**EDITAL LEILÃO Nº 01/2021**

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE**

**PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado com o objetivo de propiciar a venda de excedente de produção de bovinos, ovinos e caprino do IFFar Campus Alegrete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1. **OBJETO.**
	1. A venda de excedente de produção de bovinos, ovinos e caprino do IFFar Campus Alegrete.
2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM VENDIDOS E AVALIAÇÃO DOS BENS.**
	1. A relação de itens está presente no Anexo II do Edital.
	2. Os bens só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação conforme artigo 22, § 5º da Lei 8666/93.
	3. Os itens acima especificados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo–se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.
3. **DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**
	1. A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos e ovinos do IFFar CampusAlegrete, designada através da Portaria eletrônica nº 116, de 10 de maio de 2021. Designado para sua composição os seguintes membros:

Douglas Dalla Nora (Presidente)

Marcel Hastenpflug

Narielen Moreira de Morais

Renato Xavier Faria

Thaís Cristina da Silva Sousa

* 1. Os preços de venda, após avaliação da Comissão de Avaliação, ficam
	propostos de acordo com o Quadro 1.

**Quadro 01. Preço mínimo estipulado para alienação de animais do setor de produção do Campus Alegrete.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item  | Descrição  | Unidade  | Preçomínimo |
| 1  | Bois de 25 - 36 meses, brangus ou cruzas  | Kg vivo  | R$ 9,55 |
| 2  | Bois de 13 - 24 meses, brangus ou cruzas  | Kg vivo  | R$ 9,55 |
| 3  | Vacas de descarte, brangus ou cruzas  | Kg vivo  | R$ 8,55 |
| 4  | Caprino macho sem raça definida, mais deseis meses | Kg vivo  | R$ 7,00 |
| 5  | Capões 2 dentes, texel, crioulos, merinoou cruzas | Kg vivo  | R$ 7,00 |
| 6  | Carneiros de descarte criolos  | Kg vivo  | R$ 6,50 |
| 7  | Ovelhas texel ou cruzas de descarte  | Kg vivo  | R$ 6,50 |
| 8  | Ovelhas crioulas ou cruzas de descarte  | Kg vivo  | R$ 6,50 |

* 1. Os preços apresentados foram baseados em pesquisas de mercado junto
	ao Sindicato Rural de Alegrete e Emater/RS, conforme documento
	anexo ao processo.
	2. O objetivo deste leilão foi classificado pela Comissão especial de avaliação, e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos e ovinos do IFFar CampusAlegrete, como para atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação, para fins de adequação às necessidades acadêmicas aos limites físicos e econômicos existentes no IFFAR – Campus Alegrete, retirando do plantel animais prontos para o abate e os que não serão utilizados em atividade de ensino e pesquisa devido à suspensão decorrente da pandemia do COVID-19.
1. **JUSTIFICATIVA DO LEILÃO**
	1. A presente alienação tem por objetivo a redução do número de animais, semoventes (crias), existentes no IFFAR – Campus Alegrete – RS, o qual conta com estrutura para desenvolvimento das atividades acadêmicas voltadas para as para os alunos do Campus. Devido à suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais em decorrência do avanço da pandemia do COVID 19, houveram suspensões de abates, consumo no restaurante universitário e atividades vinculadas às aulas práticas.

Deste modo, torna-se necessária a redução sistemática dos rebanhos para fins de adequação aos limites físicos e econômicos existentes. Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo Campus em virtude da sua finalidade pedagógica, enquadrando-se no Art. 17, inciso II parágrafo “e” da lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

“Lei nº 8.666/93: Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: [...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”.

Alegrete /RS, 02/07/2021.

DOUGLAS DALLA NORA

 PRESIDENTE

Comissão especial de avaliação do IFFar Campus Alegrete.

Alegrete /RS, 02/07/2021.

Aprovo o Termo de Referência.

Ana Rita Costenaro Parizi

Diretora Geral

Ordenadora de Despesa

Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete